



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 452.

Homologa os termos da "CARTA DE INTENÇÃO" entre a Prefeitura e a MINASCAIXA, objetivando integrar ao "PROMO RAR-MINASCASA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, deste Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica homologada, a Carta de Intenção ajustada entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em 25 de Junho de 1.980, objetivando integrar o Município ao "PROMORAR-MINASCASA".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, operações de financiamentos ou de fianças, até o montante de **140.000** UPC do BNH, assim, discriminadas:

a) **120.000** UPC-do-BNH para a construção das habitações de interesse social, a juros de 1% (Hum por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de desembolso e de amortizações não superiores a 36 (trinta e sei) meses;

b) **20.000** UPC-do-BNH para a execução de obras de infra-estrutura urbana, no Conjunto Habitacional a ser edificado, a juros de até 8% (oito por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de resgate de até 18 (dezoito) anos, acrescido do prazo de carência que for ajustado.

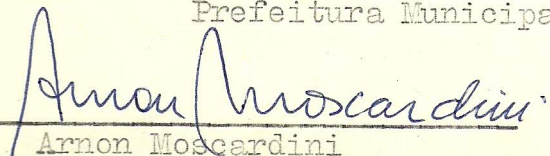
Art. 3º - Os empréstimos e/ou fianças de que trata esta Lei, poderão ser garantidos por hipoteca em primeiro grau, das obras financiadas e pelas cauções das quotas do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) e/ ou do ICM (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS), durante toda a vigência dos contratos de mútuos.

Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão, obrigatoriamente, dotações para cumprir amortizações, juros taxas, seguros e correção monetária, das operações autorizadas por esta Lei, até integral quitação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até o montante autorizado no Art. 2º, desta Lei, com vigência até 31 de dezembro de 1.980.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Illicínea, 10 de Julho de 1.980.


Arnon Moscardini

Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes